

Regulamento da Avaliação do Desempenho dos docentes da FDUNL

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento tem por objeto o desempenho dos docentes da FDUNL visando avaliá-lo em função do mérito e melhorar a sua qualidade, de acordo com o estabelecido no artigo 2.º dos Estatutos da UNL.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

A avaliação de desempenho abrange todos os docentes da FDUNL, tem em conta a especificidade de cada área disciplinar e considera todas as vertentes da respetiva atividade:

- a) Docência;
- b) Investigação científica, desenvolvimento e inovação;
- c) Tarefas administrativas e de gestão académica;
- d) Extensão universitária, divulgação científica e prestação de serviços à comunidade.

Artigo 3.º

Ponderações

As ponderações de cada vertente serão estabelecidas dentro dos seguintes parâmetros:

- a) Docência – entre 20% e 70%;
- b) Investigação científica, desenvolvimento e inovação – entre 20% e 70%;
- c) Tarefas administrativas e de gestão académica – entre 10% e 40%;
- d) Atividades de extensão universitária, divulgação científica e prestação de serviços à comunidade – entre 5% e 40%.

Artigo 4.º

Indicadores da avaliação

Tendo em conta as vertentes de atividade referidas nos artigos anteriores podem ser considerados, qualitativa e quantitativamente, no período em apreciação, todos ou alguns dos seguintes indicadores, tanto no plano interno, como internacional:

a) Na vertente da docência:

1º. A diversidade de disciplinas ensinadas, consideradas as matérias e os ciclos de estudos;

2º. A disponibilização de lições e outro material pedagógico,

3º. As orientações das componentes não letivas de cursos de mestrado e doutoramento;

4º. As participações em júris de provas académicas, de concursos das carreiras docente e de investigação e de prémios científicos;

b) Na vertente da investigação científica, desenvolvimento e inovação:

1º. A coordenação e participação em projetos de investigação e a direção de unidades de investigação;

2º. A publicação de artigos e livros científicos;

3º. As comunicações apresentadas em congressos e colóquios científicos;

4º. A participação em órgãos de revistas científicas;

5º. A participação em comissões, organizações ou redes de carácter científico.

c) Na vertente das tarefas administrativas e de gestão académica – a participação em órgãos académicos da UNL e das unidades orgânicas;

d) Na vertente relativa às atividades de extensão universitária, divulgação científica e prestação de serviços à comunidade:

1º. A organização de cursos de extensão universitária;

2º. A organização de colóquios e conferências;

3º. A emissão de pareceres;

4º. A preparação de diplomas normativos;

5º. A colaboração com instituições de divulgação de informação jurídica.

e) Poderão ainda ser ponderados:

1º. Os prémios e as distinções académicas;

2º. Os processos de avaliação conducentes à obtenção por docentes de graus e títulos académicos;

3º. Os relatórios produzidos no cumprimento de obrigações decorrentes do estatuto da carreira docente e a sua avaliação;

4º Os serviços prestados a outras entidades públicas que tenham natureza análoga aos dos indicadores referidos nas alíneas anteriores ou que com eles estejam relacionados.

Artigo 5.º

Aplicação subsidiária do RAD da UNL

Em tudo o mais não especialmente previsto no presente regulamento aplicam-se subsidiariamente as normas do Regulamento da Avaliação do Desempenho dos docentes da UNL (Regulamento n.º 684/2010 da UNL, de 6.8.2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16.8.2010).

Aprovado em Conselho Científico no dia 21 de setembro de 2011 e em Colégio de Diretores no dia 12 de janeiro de 2012.